



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ANÁLISE

Análise nº 20/2024/IPERON-DTIC

De: IPERON-DTIC

Para: IPERON-EQCOM

Processo Nº: 0016.000487/2024-37

Senhora,

Em atenção ao despacho SUPEL ID 0053835922 e despacho IPERON-EQCOM ID 0053839700 qual dispõe sobre "análises técnicas da qualificação técnica - alusivas aos subitens: 19.2.3, 19.2.3.1, 19.2.3.2, 19.2.3.3, 19.2.3.4, 19.2.3.5, 19.2.3.6, bem como subitens: 19.6 ao 19.14 previstos no Instrumento Convocatório Pregão eletrônico nº 90285/2024/lei nº 14.133/2021 (0052114038, da empresas MICROHARD INFORMATICA LTDA (0053379049)". Temos as seguintes considerações:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Documentos apresentados pela empresa MICROHARD INFORMATICA LTDA: Documentos de Habilitação I - (0053827647) e II - (0053827723).

1.2. Exigências do ANEXO I - Termo de Referência (0052488109):

19.2.3 Em relação a Qualificação Técnica: A exigência de Declaração(ões) de Capacidade Técnica correspondente a 20% da parcela de maior relevância do objeto licitado, que neste caso é a aquisição de subscrição de proteção de endpoints (antivírus), é fundamental para garantir que a empresa tenha experiência comprovada na implementação e suporte de soluções de segurança cibernética em escala significativa. Isso assegura que o fornecedor possui a expertise necessária para fornecer um serviço eficaz e confiável, reduzindo riscos e garantindo a proteção contínua dos sistemas contra ameaças.

19.2.31.1. Essa exigência revela-se imprescindível, uma vez que envolve a prestação de fornecimentos e serviços que devem ser realizados por profissionais dotados de expertise especializada nos produtos. Estes, por sua vez, são desenvolvidos pelo FABRICANTE dos equipamentos e softwares, de modo a assegurar a validade da garantia fornecida pelo próprio FABRICANTE, além de proporcionar uma segurança acrescida para a CONTRATANTE

19.2.3.2. É fundamental para garantir que a empresa tenha experiência comprovada na implementação e suporte de soluções de segurança cibernética em escala significativa. Isso assegura que o fornecedor possui a expertise necessária para fornecer um serviço eficaz e confiável, reduzindo riscos e garantindo a proteção contínua dos sistemas contra ameaças.

19.2.3.3. A exigência da certificação de Parceiro Oficial Kaspersky garante que o fornecedor possui conhecimento técnico avançado e atualizado sobre as soluções de endpoint da Kaspersky. Isso assegura que a implementação, configuração e manutenção dos serviços sejam realizadas conforme as melhores práticas estabelecidas pela própria Kaspersky, minimizando riscos de falhas, vulnerabilidades ou incompatibilidades.

19.2.3.4. Além disso, Fornecedores certificados têm acesso direto a suporte técnico especializado da Kaspersky. Em caso de incidentes ou necessidades complexas, isso permite uma resolução mais rápida e eficaz, garantindo a continuidade do negócio e a segurança dos dados corporativos.

19.2.3.5. Cabe lembrar, que a segurança da informação é uma prioridade estratégica do Iperon. Parceiros certificados são regularmente auditados e treinados para assegurar que estão em conformidade com as normas de segurança mais rigorosas, reduzindo o risco de incidentes de segurança que poderiam comprometer a integridade dos dados e a continuidade das operações.

19.2.3.6. Por fim, a exigência de certificação demonstra o compromisso da empresa com a excelência e a qualidade dos serviços contratados. Somente parceiros que investem em certificações e treinamentos contínuos são capazes de oferecer soluções que atendam plenamente às necessidades de segurança cibernética da organização

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021):

19.7. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação;

19.8. Certificação de Parceiro Oficial Kaspersky.

19.9. Comprovação de que a empresa já executou contratos envolvendo, no mínimo, 20% (vinte) da parcela de maior relevância do objeto licitado, representando pelo ITEM 01.

19.10. Nos casos em que não for possível a divisão por porcentagem, a empresa deverá comprovar a execução integral do serviço.

19.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

19.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

19.14. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.3. **Quanto aos atestados apresentados pela empresa:**

1.3.1. A empresa apresentou, nas páginas 32 a 40 dos documentos ID 0053827647 , atestados de capacidade técnica que estão de acordo com o solicitado em edital e termo de referência, ou seja, com o **quantitativo acima de 20%**, segue tabela com os principais atestados.

EMISSOR	RESUMO DO OBJETO	QUANTIDADE	PROCESSO/CONTRAT
Prefeitura do município de BETIM	Solução de proteção avançada de endpoints; antivírus corporativo para uso em computadores, desktops, servidores físicos e dispositivos móveis; Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum Brazilian Edition + KESB ADVANCED.	3000 (Licenças)	ADM 0022/2021
	Serviço de treinamento especializado na solução de proteção avançada de endpoints, Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum Brazilian Edition + KESB ADV, com 16 h/a (dezesesseis horas/aula) de duração, para turma de 05 (cinco) alunos.	1 (Turma)	
Prefeitura do município de NOVA LIMA	Subscrição de solução de proteção avançada de endpoints; antivírus corporativo para uso em computadores, desktops, servidores físicos e dispositivos móveis; Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum Brazilian Edition.	4000 (Licenças)	007048/2023
	Serviço de treinamento especializado na solução de proteção avançada de servidores virtuais; Kaspersky Hybrid Cloud Security Enterprise Server Brazilian Edition; para 6 (seis) profissionais da TI, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de duração.	1 (Turma)	
Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN	licenças para uso em computadores, servidores físicos, servidores virtualizados e dispositivos móveis com funcionalidade de contêinerização; da fabricante Kaspersky LAB; marca Kaspersky; modelo Kaspersky ADVANCED Security for Business, com funções de proteção.	1500 (Licenças)	0030.106490/2018-37
	Treinamento técnico especializado avançado, hands-on, on-site, com carga horária será de 24 h/a (vinte e quatro horas/aula) para uma turma de 10 (dez) alunos, nas dependências da SEFIN/RO.	1 (Turma)	

1.4. **Quanto à Certificação de Parceiro Oficial Kaspersky:**

1.4.1. Na página 30 e 31 da documentação ID 0053827647 foi apresentado certificado válido da fabricante KASPERSKY, informando que a empresa MICROHARD INFORMÁTICA LTDA "é parceira PLATINUM ("PLATINUM PARTNER)", conforme recorte abaixo:



Kaspersky hereby certifies that

Microhard
Brazil

Platinum Partner

is authorised to resell Kaspersky products and services.
The Kaspersky Partner agreement recognises the commitment
of both companies to offer superior solutions and customer
service

Certificate is valid till **31/01/2025**
Partner PIN **MC16BR00**

Andrey Efremov,
Chief Business Development
Officer

2. DA CONCLUSÃO

2.1. Com base na análise técnica dos critérios de habilitação, constatamos que a empresa **MICROHARD INFORMATICA LTDA está apta** para prosseguimento das demais etapas do certame licitatório.

Elaborado por:

GABRIEL VAZ SEVERO

Analista de sistemas - Assessor

Revisado por:

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA

Assessor

Aprovador por:

RUDNY WALLAS ALVES

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vaz Severo**, **Analista**, em 16/10/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 16/10/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves**, **Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053853155** e o código CRC **2427A5DE**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0016.000487/2024-37

SEI nº 0053853155